



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 397 DE 24 DE ABRIL DE 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar
a verba consignada nos vencimentos do contí-
nuo no valor de R\$ 672,00 para gratificações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1 967

Dr. Walmir da Rosa Feixoto

Prefeito